



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
- ANO 2009 -

Em 10 de março de 2009, às 10h, sob orientação do Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Desembargador Gentil Pio de Oliveira, a equipe correicional, integrada pelo Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, pelo Secretário de Coordenação Judiciária Adjunto, Fernando Costa Tormin, e pelo Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, Dr. Luciano Santana Crispim, pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Unidade, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 01/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 2 de março de 2009, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos registrou, nos últimos 12 meses (1º/02/2008 a 31/01/2009), a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.721
2	Processos resolvidos	1.660
3	Processos pendentes de julgamento	370
4	Execuções iniciadas	448
5	Processos recebidos na fase de execução	69
6	Execuções encerradas	421
7	Execuções fiscais pendentes	76
8	Execuções em trâmite	612
9	Execuções suspensas	53
10	Execuções previdenciárias	114
11	Total de execuções (soma dos itens 8, 9 e 10)	779
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	156
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	172
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	24

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	242
16	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	158
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	108

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA VARA DO TRABALHO

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos realiza a média mensal de **61** e **48** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**26** mensais, em média). São publicadas, em média, **54** sentenças por mês. O Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho exara, mensalmente, a média de **609** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira.

De acordo com o Sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **23 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **34 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado, cabendo registrar que, atualmente, o prazo médio para designação de audiências no rito sumaríssimo elevou-se para 30 dias, superando o limite previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Todavia, medidas eficientes para reduzir tal prazo estão sendo tomadas pelo Juiz Titular, que passou a realizar audiências em processos do rito ordinário também às quintas-feiras, no período vespertino, possibilitando o acréscimo de processos do rito sumaríssimo no decorrer da semana. O Desembargador Corregedor, analisando a demanda processual registrada neste Juízo, acredita que as medidas adotadas pelo Juiz Titular surtirão os efeitos esperados, razão pela qual entende desnecessário fazer qualquer recomendação, considerando, inclusive, que a Secretaria da Corregedoria Regional acompanhará os resultados pautando-se pelas informações colhidas no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que o Juiz Titular desta Vara do Trabalho reside nesta cidade, comparecendo à Unidade todos os dias da semana. Registra-se que a assiduidade do Excelentíssimo Juiz resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil.

Existem, nesta data, 22 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por meio de despacho do Juiz Titular e de certidão da Secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Constatou-se que o Juiz Titular desta Vara do Trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, nos termos do artigo 158-A do Provimento Geral Consolidado, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

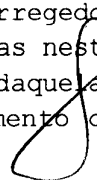
Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **5** e de **7 dias**, respectivamente, em conformidade com o disposto no artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, ainda, que o **prazo médio** para prolação de sentenças na fase executória é de **3 dias**.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **29** e **97 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo.

No que respeita aos feitos do rito ordinário, constatou-se que o prazo médio desta Unidade Jurisdicional encontra-se acima da média praticada pelas demais Varas do Trabalho da Região, que é de 72 dias. O Desembargador Corregedor reconhece que o elevado número de processos com designação de perícias neste Juízo - aproximadamente 24% das reclamatórias trabalhistas e 48% daquelas submetidas ao rito ordinário - colabora em muito para o elastecimento do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
 ANO 2009. Folha 4

prazo em exame. No entanto, é de se notar que o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, em cotejo com aquele verificado na correção anterior, elevou-se de 90 para 97 dias, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.1.

2.6 Produção

Dos 1.987 processos na fase de conhecimento (1.721 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 266 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos solucionou 1.660, o que representa uma produção de **84%**.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Luciano Santana Crispim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/08	144	36	2	3	5	5	0
mar/08	147	19	9	4	4	4	0
abr/08	312	131	2	2	5	13	0
mai/08	297	171	2	2	7	0	0
jun/08	100	39	1	5	4	3	0
set/08	114	32	5	7	3	2	1
dez/08	82	26	1	7	12	0	0
jan/09	144	25	-	3	5	8	1
Totais	1.340	479	3	4	45	35	2

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/08	0	4	-	-	0	0	0
jul/08	0	1	8	-	0	0	0
Totais	0	5	8	-	0	0	0

Juiz(a): Divina Oliveira Jardim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/08	0	1	-	-	0	0	0
Totais	0	1	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
 ANO 2009. Folha 5

Juiz(a) : Eduardo Tadeu Thon

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	0	0	-	-	0	0	1
ago/08	0	0	-	-	0	0	0
Totais	0	0	0	0	0	0	1

Juiz(a) : Israel Brasil Adourian

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/08	0	1	-	-	0	0	0
abr/08	0	1	-	-	0	0	0
Totais	0	2	0	0	0	0	0

Juiz(a) : Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/08	54	6	9	-	1	2	0
nov/08	74	32	4	8	3	1	0
dez/08	0	2	-	15	0	0	0
jan/09	6	6	-	52	0	0	0
Totais	134	46	7	25	4	3	0

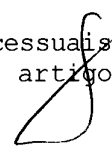
Juiz(a) : Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	0	1		9	0	0	0
jun/08	69	11	7	6	1	7	1
ago/08	0	0			0	0	0
set/08	0	14	57	45	0	0	0
out/08	0	2		8	3	0	0
dez/08	0	1	1		0	0	0
Totais	69	29	22	17	4	7	1

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.



Não obstante, constatou-se, no exame dos processos por amostragem, a prática de atos processuais em geral por estagiários, que não detém fé pública para tanto, razão pela qual o Desembargador Corregedor fez inserir em ata a recomendação constante do item 9.2.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **10 e 5 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 17 processos aguardando liquidação de sentença e 8 processos para atualização de cálculos.

3.3 Cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça

Registra-se que é de **4 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, guarda conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até o ano de 2001, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2002.

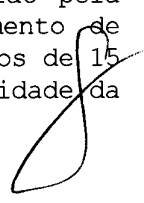
A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Bem assim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetua o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo.

Constatou-se, também, que nos processos judiciais em que resulta acordo ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência.

Não obstante a autuação de processo administrativo para eliminação de autos até o ano de 2002, o Desembargador Corregedor, seguindo orientação constante da ata da última correição ordinária realizada no TRT da 18ª Região pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda o sobrestamento de qualquer iniciativa de eliminação de autos findos arquivados há menos de 15 anos, até que sobrevenha regulamentação acerca da tabela de temporalidade da 18ª Região da Justiça do Trabalho.



4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Acordos

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, no contexto do programa denominado "Conciliar é Legal", e o TRT da 18ª Região, com o projeto "Conciliação em Ação" vêm incentivando as conciliação judiciais, a fim de, entre outros propósitos, diminuir a quantidade de ações em tramitação e reduzir o índice de recorribilidade, com reflexos para toda a Justiça do Trabalho.

O índice de conciliações judiciais desta Unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **31%**, abaixo da média regional, que é de 45%, o que torna recomendável a adoção de medidas que estimulem a celebração de acordos.

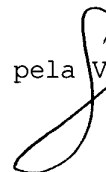
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **779** processos na fase executória, sendo **612** execuções trabalhistas em trâmite, **53** execuções suspensas, no arquivo provisório, e **114** execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.



Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro nesta Unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

A Unidade aplica o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 53 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Observou-se, entretanto, que, entre a última correição e esta, houve significativo aumento da quantidade de execuções trabalhistas em trâmite (17%). De igual modo, foi constatado aumento de 33% nas execuções suspensas, revelando a necessidade de utilização freqüente de todas as ferramentas disponíveis para impulsionar os processos na fase executória. Recentemente, foram adotadas pelo Juízo, medidas para reduzir a taxa de congestionamento de processos em execução, tais como a inclusão de processos em pauta para conciliação, bem como a renovação periódica das ordens de bloqueio por meio do sistema Bacenjud, o que, por certo, surtirá os efeitos esperados em curto espaço de tempo. Não obstante, o Desembargador Corregedor exorta esta Unidade Jurisdicional a adotar todas as medidas legais e eficazes para tornar mais célere a tramitação dos processos na fase executória.

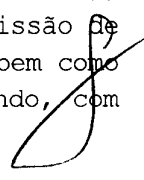
4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo **76** ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARE, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com



fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo, à exceção das informações relativas aos processos no arquivo provisório, cuja informação preliminar da Secretaria registrava a ausência de processos nessa situação, não demonstrando a realidade apurada nesta visita correicional, que é de 53 processos. Tal equívoco partiu do lançamento indevido desses processos com o andamento de "suspense o curso da execução-POSEXE", enquanto deveriam receber o andamento "arquivo provisório-AQP". Em razão disso, a Secretaria da Corregedoria Regional providenciará a exclusão no Sistema de Administração Judicial - SAJ18 do primeiro andamento mencionado.

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Constatou-se que a Vara do Trabalho efetua o correto lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

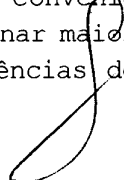
Constatou-se, ainda, que a Secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização da maioria dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se, com satisfação, o procedimento adotado pela Unidade, que consiste em digitalizar 95% de todas as petições protocolizadas e documentos gerados pela Secretaria, disponibilizando-os para consulta na internet.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta Vara do Trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico.

Não obstante, como já registrado nesta ata, no item 4.2, houve significativo aumento na taxa de congestionamento de processos em execução, exigindo providências mais enérgicas tanto por parte da Secretaria como pelo Juiz Titular desta Vara do Trabalho, a fim de reduzir o quantitativo apurado. Para tanto, o Desembargador Corregedor recomenda a utilização, também, do convênio INFOJUD, firmado com a Receita Federal do Brasil, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, bem como o incremento na pauta de audiências de conciliação de processos na fase executória.



Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordens de bloqueio de valores pendentes de providências do Juízo no Sistema Bacenjud.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos os seguintes Servidores, Estagiárias e Menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Geovane Batista dos Santos	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Faustto Gomes da Rocha	Subdiretor	Efetivo
3	Alan Júnior Candido Silva	Assistente 1	Requisitado
4	Antônio Evaristo Mendanha	Calculista	Requisitado
5	Cibelle Costa de Farias	Oficiala De Justiça	Efetiva
6	Carlos Thadeu de Castro	Assistente 3	Efetivo
7	Eloísa Oliveira Carvalho	Assistente 2	Efetiva
8	Geisa Azevedo Carlos Campelo	Assistente 5	Efetiva
9	Luís Almeida de Castro	Oficial De Justiça	Requisitado
10	Silvania Maria da Silva Lima	Assistente 2	Efetiva
11	Simone Aparecida Queiroz Borges	Assistente 2	Requisitada
12	Adeiziely da Silva Tavares	Estagiária	-
13	Mirian Rodrigues do Nascimento	Estagiária	-
14	José Carlos Neto de Mesquita	Menor-aprendiz	-
15	Guilherme do Nascimento Ribeiro	Menor-aprendiz	-

O quadro de pessoal, segundo informações prestadas pelo ilustre Diretor de Secretaria, revela-se insuficiente face ao aumento da demanda processual registrada neste Juízo, reclamando a lotação de mais 2 servidores, 1 estagiário e 1 menor-aprendiz.

Registra-se que a Unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos conta com instalações físicas adequadas e mobiliário ergonômico adaptado ao Projeto de Modernização da Justiça do Trabalho, atendendo às necessidades do Juiz e Servidores da Unidade.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos dispõe de 12 computadores, 7 impressoras e 3 multifuncionais, tendo sido solicitado, pelo Diretor de Secretaria, a aquisição de mais uma máquina digitalizadora e 2 computadores, além da substituição da máquina

tombada sob o nº 28751, pedido este formulado na correição anterior e ainda não atendido.

Foi solicitado ainda, pelo Diretor de Secretaria, que seja estudada pela Secretaria de Coordenação Judiciária, a viabilidade de digitalização das peças dirigidas a este Juízo pelo protocolo integrado.

Relativamente à quantidade de Servidores, o Desembargador Corregedor registrou que, atendendo reivindicação constante da ata de correição do exercício de 2008, a Administração do Tribunal promoveu a lotação de mais 2 Servidores e um Oficial de Justiça nessa Unidade. O atendimento de novo pleito de aumento no quadro de servidores, em curto espaço de tempo, não se revela oportuno nesse momento, em razão das necessidades de outras Unidades Jurisdicionais, cujas respectivas reivindicações ainda não foram atendidas. Não obstante, esclareceu que a Administração está empenhada na busca da aprovação do Projeto de Lei que trata da criação de cargos para a 18ª Região da Justiça do Trabalho, oportunidade em que todas as suas Unidades Judiciais e administrativas poderão ser contempladas com acréscimo em seus quadros, observada, para as primeiras, a média de processos por servidor nas Varas do Trabalho do Regional.

O Desembargador Corregedor fez consignar nesta ata o depoimento da Servidora Sylvania Maria da Silva Lima, lotada nesta Vara do Trabalho há cerca de 10 anos, a qual manifestou sua satisfação em trabalhar nesta Unidade, que atualmente atingiu nível de organização nunca antes alcançado, segundo sua avaliação.

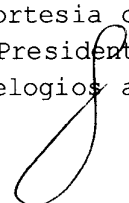
Quanto à solicitação relativa a equipamentos de informática, o Desembargador Corregedor informou da impossibilidade momentânea de atendimento do pleito, em face da escassez de recursos consignados no orçamento do Tribunal para aquisição de material de informática.

Sobre o pedido de digitalização das peças dirigidas a este Juízo via protocolo integrado, determinou que o pleito seja remetido à Secretaria de Coordenação Judiciária, para análise e providências administrativas cabíveis.

Relativamente à solicitação feita na correição anterior, atinente à instalação de galeria de ex-presidentes desta Vara do Trabalho, registra-se que já foi autorizada pela Administração, nos autos do PA-2730/2008, tendo sido contratada empresa para tal finalidade.

7 VISITAS RECEBIDAS

Durante os trabalhos correicionais, foi recebida a visita de cortesia do ilustre advogado, Dr. Walker Lafayette Coutinho, OAB-GO nº 12.568, Presidente da Subseção da OAB em São Luís de Montes Belos, que registrou elogios ao Excelentíssimo Juiz Titular e aos Servidores da Vara do Trabalho.



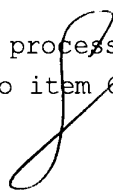
8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

- 8.1** Providências para redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário, que se encontrava em 90 dias. Constatou-se nesta visita correicional que tal recomendação não foi atendida, tendo o referido prazo médio se elastecido para 97 dias, pelo que o Desembargador Corregedor a reiterou no item abaixo; e
- 8.2** Em vários processos, constatou-se a ausência da certidão indicativa de folhas em branco, bem como a ocorrência de certidões de trânsito em julgado subscritas por estagiários. Tal recomendação foi parcialmente atendida, no que se refere à certidão indicativa de folhas em branco. Todavia não foi atendida no que respeita à subscrição de atos por estagiários, razão pela qual é reiterada no item abaixo.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Considerando a inobservância dos registros correspondentes na ata da correição anterior, são reiteradas as seguintes recomendações:

- 9.1** Redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, adequando-o à média registrada para as Varas do Trabalho da 18ª Região, que é de 72 dias;
- 9.2** Interrupção, pela Secretaria da Vara, da prática que consiste em estagiários firmarem atos processuais, haja vista que a fé pública, requisito indispensável para tal mister, é inerente à condição de servidor público; e
- 9.3** Uso mais acentuado do convênio INFOJUD para impulsionar os processos em trâmite na fase executória, procedimento já sugerido no item 6.2 da ata de correição anterior.
- 

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra, com satisfação, a regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos.

Cumprimenta o Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Luciano Santana Crispim, notadamente pela sua assiduidade e comprometimento com as atividades da Secretaria, numa demonstração de elevado espírito público. Cumprimenta, também, os demais Magistrados que contribuíram para o êxito alcançado.

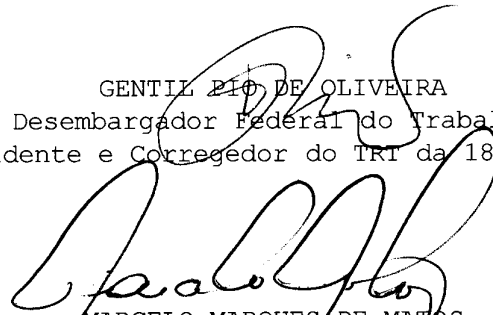
Parabeniza o ilustre Diretor de Secretaria, Geovane Batista dos Santos, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação, empenho e zelo na prática dos atos, não obstante o expressivo volume de processos em tramitação nesta Unidade Jurisdicional.

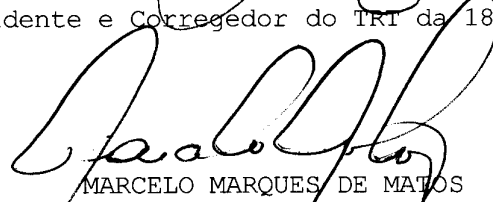
Ressalta as iniciativas louváveis adotadas pela Secretaria, a saber:

- a) Revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo Juízo, procedendo à liberação dos respectivos créditos aos jurisdicionados;
- b) Utilização efetiva da ferramenta BACENJUD, inclusive para consulta de endereços dos executados; e
- c) Digitalização de quase todas as peças processuais, com a conseqüente disponibilização para consulta na internet, em estrita observância à Resolução Administrativa nº 82/2008, iniciativa que deve servir de exemplo para as demais Varas do Trabalho da Região.

Por fim, o Desembargador Corregedor agradece pela amável acolhida da equipe correicional, pelo Magistrado e pelos Servidores da Unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.


GENTIL PÍO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRI da 18ª Região


MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional